



DECRETO Nº 8.327, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

1/2

Dispõe sobre o tombamento da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Ghandi, na forma que estabelece e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido pelos artigos 30, I e IX e 216 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 15 da Lei Municipal nº 4.592, de 1º de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IX do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;

CONSIDERANDO que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico de Mauá - CONDEPHAAT - MA, com fundamento no § 5º do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Mauá, combinado com o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 15 de maio de 2001, recomenda o tombamento a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Ghandi;

CONSIDERANDO que a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Ghandi é bem cultural imaterial e público, dotado de caráter social, educativo, desportivo e cultural;

CONSIDERANDO que, desde 1990, a Associação objeto de tombamento desenvolve trabalhos voltados à inclusão, desenvolvimento da cidadania e promoção de direitos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade, com base nos valores da cultura afro-brasileira;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.599/2010,
DECRETO:

Art. 1º Fica tombada como bem imaterial de relevante valor social, cultural e desportivo a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Ghandi.

Art. 2º O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá - CONDEPHAAT - MA, fica autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Filhos de Ghandi, observando-se o que prescreve o presente Decreto, para que surta os seus devidos efeitos.

+

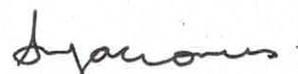
all

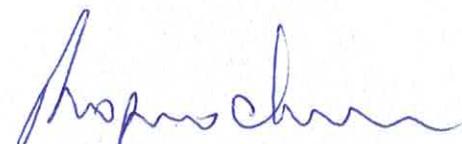


DECRETO Nº 8.327, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

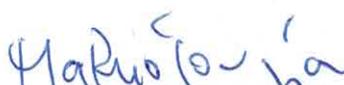
Município de Mauá, em 9 de agosto de 2017.


ATILÁ JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CLÁUDIA CRISTINA CREPALDI RIBEIRO
Secretária de Cultura e Juventude

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/